



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE 2016

Em cumprimento as atribuições contidas na Lei Municipal nº 1.461/2009, de 17/06/2009 que institui o Sistema de Controle Interno Municipal no Poder Legislativo Municipal de Ribeirão PE e o Parágrafo Único do inciso IV do Art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ribeirão/PE com base nos resultados apurados no Balanço Anual, emite o presente Relatório de Auditoria de 2016 e Parecer sobre as contas anuais, do Poder Legislativo Municipal relativamente ao exercício financeiro de 2016.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – ANO 2016

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, instituído por normas de procedimentos de controle interno no âmbito da Administração direta e Indireta, na busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

Dentre as ações realizadas foi implantado o Departamento de Recursos Humanos, efetivando assim a implantação confiável de informações na elaboração da folha de pagamento, recomendando os procedimentos para o departamento de Recursos Humanos, tais sejam:

- Confecção individual de pasta funcional dos servidores manterem arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral. CLT, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
- Manter controle mensal do Controle do Regime Previdenciário;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
- Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- Manter pesquisa de assiduidade (frequência) do servidor através de modo específico;
- Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos; manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas suas fases;
- Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefícios previdenciário;
- Incentivar a criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal nos termos do inc. III, § 1º do art. 41 da Constituição Federal;
- Incentivar a implementação de programas de reciclagem e treinamento permanente do servidor municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- Manter o controle e a elaboração da folha de pagamento mensal, visitando todas as folhas, anexando periodicamente à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
- Manter controle da folha dos agentes políticos (Vereadores) em pastas separadas;
- Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao departamento contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Manter controle de recolhimento das atribuições previdenciárias dos servidores, fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviço que tiverem retenção de INSS sobre prestação de serviços;
- Manter controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, Precatórios e outros;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Solicitar ao departamento de compras de materiais ou serviços pertinentes a departamento;
- Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Departamento de Recursos Humanos;
- Solicitar parecer escrito da assessoria no caso que requerer;
- Com medida de segurança, providenciar e manter cópia, em registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro, fora das pendências da aera;
- Manter cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretárias e por unidades orçamentárias;
- Manter controle de passivos trabalhistas por meio de registros analíticos, por ordem de apresentação, individualizados e atualizados anualmente;
- Providenciar apropriação, cálculo e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente;
- Despachar o contrato administrativo à Assessoria Jurídica para manifestação de sua legalidade e anuência, emitindo parecer escrito ou sugerindo modelo de instrução de contrato administrativo;
- Recomendar que os trabalhos dos contratados administrativos iniciem-se somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário de área a responsabilidade de fiscalização e controle;
- Providenciar o controle dos contratos administrativos, ordenados em pasta própria e relacionadas por unidade administrativas, por ordem alfabética e por data de vencimento;





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

- Verificar se os contratos administrativos garantem aos contratados o direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, gratificação natalina, e outros;
- Promover as inclusões a exclusões de verbas remuneratórias, tais com: quinquênios, gratificação natalinas, faltas, férias, e outras, se aprovadas pelo Responsável pelo Recursos Humanos, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões.
- Determinar a obrigatoriedade de assinatura diária do livro de ponto ou frequência ou marcação do ponto eletrônico a todos os servidores da administração, sob pena de exclusão da folha;
- Exigir que o quadro de apuração de frequência, seja preenchido por sua ordem alfabética, indicando as ocorrências do mês;
- As licenças médicas aos servidores deverão ser concedidas nos afastamentos de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico emitido pelo profissional credenciado pelo Município;
- Nos afastamento superiores a 15 (quinze) dias o servidor deverá obrigatoriamente ser submetido à perícia médica do INSS se servidor de cargo comissionado ou perícia médica da Ribeirãoprev, caso de cargo efetivo;
- O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar, anualmente, atualização dos dados cadastrais dos servidores concursados, disponibilizando formulário próprio, anexado ao contracheque, a ser preenchido pelo servidor e desenvolvido ao Departamento;
- Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores;
- Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamentos da capacidade de serviços do seto





Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=5a36bf72-7555-4e83-b9a9-bf0252e660b5>

RECOMENDAÇÕES NO CONTROLE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

Que seja verificado o valor da base de cálculo das folhas de pagamento do Poder Legislativo Municipal, inclusive os prestadores de serviços para que se proceda o devido recolhimento no prazo das contribuições dos servidores e patronal, para que não ocorra qualquer penalidade ao gestor em responder por apropriação indébita previdenciária, bem como por improbidade administrativa.

ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Resoluções do TCE/PE o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual-PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão para o exercício de 2016 foi aprovado pela Lei Municipal nº. 1.546, de 16 de dezembro de 2016, que fixou as Despesas do Poder Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 3.083.000,00.

1.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA

1.2.1 - Despesa Empenhada



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a36b72-7545-4e83-baa9-bf0252e660b5

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas. A despesa total empenhada é assim demonstrada:

Mês	ORÇAMENTO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano	
Janeiro	3.083.000,00	3.083.000,00	2.402.045,20	2.402.045,20	680.954,80
Fevereiro	3.083.000,00	3.083.000,00	17.859,53	2.419.904,73	663.095,27
Março	3.083.000,00	3.083.000,00	46.771,44	2.466.676,17	616.323,83
Abril	3.083.000,00	3.083.000,00	12.819,99	2.479.496,16	603.503,84
Maio	3.083.000,00	3.083.000,00	26.647,75	2.506.143,91	576.856,09
Junho	3.083.000,00	3.083.000,00	21.466,50	2.527.610,41	555.389,59
Julho	3.083.000,00	3.083.000,00	24.420,67	2.552.031,08	530.968,92
Agosto	3.083.000,00	3.083.000,00	33.449,80	2.585.480,88	497.519,12
Setembro	3.083.000,00	3.083.000,00	23.820,82	2.609.301,70	473.698,30
Outubro	3.083.000,00	3.083.000,00	20.170,29	2.629.471,99	453.528,01
Novembro	3.083.000,00	3.083.000,00	176.669,93	2.806.141,92	276.858,08
Dezembro	3.083.000,00	3.083.000,00	36.680,73	2.842.822,65	240.177,35



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: ITAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5a36b72-7545-4e83-baa9-bf0252e660b5

1.2.2 – Despesa Liquidada

A despesa liquidada é qual foi autorizada e o material/serviço foi entregue/prestado. A despesa total liquidada se comportou da seguinte forma:

Mês	ORÇAMENTO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano	
Janeiro	3.083.000,00	3.083.000,00	212.598,74	212.598,74	2.870.401,26
Fevereiro	3.083.000,00	3.083.000,00	224.132,59	436.731,33	2.646.268,67
Março	3.083.000,00	3.083.000,00	246.990,40	683.721,73	2.399.278,27
Abril	3.083.000,00	3.083.000,00	229.448,68	913.170,41	2.169.829,59
Maiο	3.083.000,00	3.083.000,00	239.105,72	1.152.276,13	1.930.723,87
Junho	3.083.000,00	3.083.000,00	250.722,65	1.402.998,78	1.680.001,22
Julho	3.083.000,00	3.083.000,00	247.092,65	1.650.091,43	1.432.908,57
Agosto	3.083.000,00	3.083.000,00	242.272,80	1.892.364,23	1.190.635,77
Setembro	3.083.000,00	3.083.000,00	242.372,48	2.134.736,71	948.263,29
Outubro	3.083.000,00	3.083.000,00	229.604,13	2.364.340,84	718.659,16
Novembro	3.083.000,00	3.083.000,00	235.334,69	2.599.675,53	483.324,47
Dezembro	3.083.000,00	3.083.000,00	243.147,12	2.842.822,65	240.177,35



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



1.2.3 - Despesa por Categoria Econômica

As despesas segundo as categorias econômicas liquidadas foram assim realizadas:

DESPESAS LIQUIDADAS	TOTAL DO EXERCÍCIO
Despesas Correntes	R\$ 2.830.502,92
Despesas Correntes	R\$ 2.830.502,92
Pessoal e Encargos	R\$ 2.418.575,80
Juros e Encargos	R\$ -
Outras Despesas Correntes	R\$ 411.927,12
Despesas de Capital	R\$ 12.319,73
Investimentos	R\$ 12.319,73
Amortização da Dívida	
Reserva Contingência	
Despesas Intra-Orçamentária	R\$ -
Pessoal e Encargos	
Outras Despesas Correntes	
TOTAL	R\$ 2.842.822,65

2 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 – Transferências Financeiras Recebidas

As Transferências Financeiras Recebidas são os recursos fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais da Câmara.

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Mês	Valor Fixado Exercício	Valor Fixado no Mês	Recebido no Mês	Acumulado no Exercício
Janeiro	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 216.173,70	R\$ 216.173,70
Fevereiro	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 448.141,78
Março	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 234.000,00	R\$ 682.141,78
Abril	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 914.109,86
Maiο	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 1.146.077,94
Junho	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 1.378.046,02
Julho	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 1.610.014,10
Agosto	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 1.841.982,18
Setembro	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 2.073.950,26
Outubro	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 2.305.918,34
Novembro	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 231.968,08	R\$ 2.537.886,42
Dezembro	R\$: 2.783.616,96	R\$ 231.968,08	R\$ 245.733,95	R\$ 2.783.620,37
	R\$: 33.403.403,52	R\$: 2.783.616,96	R\$: 2.783.620,37	R\$: 3,41



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: TAMAR MELO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=513067275414031401002526606>

2.1.1 – Desembolso – Despesas Pagas

As despesas pagas é a faze onde são efetuados os pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas. A Execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Mês	Recebido no Mês	Recebido no Exercício	Pagamento de Despesas no Mês
dez/15	SALDO31/12/15		59.232,60
Jan.	R\$ 275.329,05	R\$ 275.329,05	R\$ 212.598,74
Fev.	R\$ 231.968,08	R\$ 507.297,13	R\$ 214.861,22
Mar.	R\$ 234.000,00	R\$ 741.297,13	R\$ 246.990,40
Abr.	R\$ 231.968,08	R\$ 973.265,21	R\$ 231.246,49
Mai.	R\$ 231.968,08	R\$ 1.205.233,29	R\$ 239.105,72
Jun.	R\$ 231.968,08	R\$ 1.437.201,37	R\$ 245.196,24
Jul.	R\$ 231.968,08	R\$ 1.669.169,45	R\$ 247.092,65
Ago.	R\$ 231.968,08	R\$ 1.901.137,53	R\$ 242.272,80
Set.	R\$ 231.968,08	R\$ 1.133.105,61	R\$ 242.372,48
Out.	R\$ 231.968,08	R\$ 2.365.073,69	R\$ 229.604,13
Nov.	R\$ 231.968,08	R\$ 2.597.041,77	R\$ 235.334,69
Dez.	R\$ 245.733,95	R\$ 2.842.775,72	R\$ 243.147,12

3 – LIMITES

3.1 - Despesa com pessoal - Art. 20, III, “a”, da Lei Complementar nº. 101/2000.

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a Câmara Municipal – Poder Legislativo municipal, fica condicionada ao limite de gastos de até 6% da RCL – Receita Corrente Liquidado Município.

A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim a porcentagem, que determinado órgão está gastando nesta modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento ou o não cumprimento do limite legal.

O Legislativo do Município de Ribeirão, cumpriu o dispositivo acima citado, considerando que a despesa líquida com pessoal nos 12 meses do exercício correspondeu



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa “ José Coutinho”

a 2,5% da RCL do Município para o mesmo período, conforme o demonstrativo e o gráfico abaixo.

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	69.899.749,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.749.124,76	2,50
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.193.984,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.984.285,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.774.586,46	5,40

Ribeirão-PE, 30 de dezembro de 2016

Controlador Interno

